

D L RAMOS, CNPJ nº 05.146.814/0001-52 – itens: 50 – valor unit R\$ 10,90, valor total R\$ 43.600,00; 51 – valor unit R\$ 10,00, valor total R\$ 40.000,00; 54 – valor unit R\$ 11,20, valor total R\$ 44.800,00; 56 – valor unit R\$ 11,00, valor total R\$ 44.000,00; 57 – valor unit R\$ 16,00, valor total R\$ 80.000,00 e 58 – valor unit R\$ 10,90, valor total R\$ 81.750,00. Total: R\$ 344.150,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e cento e cinquenta reais).

ANICILENE ALVES DA COSTA, CNPJ nº 32.770.888/0002-19 – item: 55 valor unit R\$ 12,00, valor total R\$ 48.000,00.

Sena Madureira – Acre, 03 de junho de 2026.

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira/AC

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.205, DE 11 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre abertura de Créditos Especial para viabilizar a execução orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com alteração das Leis do PPA 1.184/2025 2026-2029, LDO 1.185/2025 e LOA 1.186/2025 para viabilidade do Projeto Construção do Novo Cemitério Municipal de Tarauacá através do Convênio 942471/2023.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; faz saber ao povo de Tarauacá, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei;

Art. 1º Altera o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2026 a 2029, instituído pela nº Lei 1.184/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias -Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.185/2025 e Lei Orçamentária Anual 1.186/2025, passando a incorporar a ação Projeto Construção do Novo Cemitério Municipal de Tarauacá, através do Convênio 942.417/2023 celebrado com o Ministério da Defesa – Progama Calha Norte e a Prefeitura de Tarauacá, no montante de R\$ 1.001.100,00 (Um milhão e um mil e cem reais).

Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá

Órgão: 12 – Secretaria Municipal da Floresta e Meio Ambiente

Unidade: 001 Manutenção da Secretaria Municipal da Floresta e Meio Ambiente

Função: 18- Gestão Ambiental

Sub função: 542- Controle Ambiental

Programa: 07 – Tarauacá Melhor com Meio Ambiente Sustentável

Projeto/Atividade 1.673 - Construção do Novo Cemitério Municipal de Tarauacá

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso 1.700 - Transferências de Recursos de Convênios da União

Valor da Ação: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

Fonte de Recurso 1.500 - Recurso Próprio do Município

Valor R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)

Meta: Construção do Novo Cemitério Municipal de Tarauacá

Art.2º Fica o poder Executivo autorizado a alterar a Lei Orçamentária Anual Exercício 2026 através de crédito especial para alocação orçamentária, com a finalidade de atender as ações necessárias ao para execução do Projeto Construção do Novo Cemitério Municipal de Tarauacá, através do Convênio 942471/2023 celebrado com o Ministério da Defesa – Progama Calha Norte e a Prefeitura de Tarauacá.

§1º A despesa será fixada através de Decreto Orçamentário com base em excesso de arrecadação de receita prevista na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.186/2025 para o exercício de 2026.

Art.3º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº – PPA – Plano Plurianual nº 1.184/2025 para o quadriênio 2026-2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 nº 1.185/2025 e LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.186/2025 para o exercício de 2026.

Art. 4º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2026, a partir da data de sua publicação

Tarauacá – AC, em 11 de junho de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão

Prefeito do Município de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.206, DE 11 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre abertura de Créditos Especial para viabilizar a execução orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, com alteração das Leis do PPA 1.184/2025 2026-2029, LDO 1.185/2025 e LOA 1.186/2025 para viabilidade do Projeto Conclusão da Creche/Pré Escola Padrão FNDE TIPO1 BAIRRO COPACABANA, através de Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino – FNDE.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; faz saber ao povo de Tarauacá, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei;

Art. 1º Altera o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2026 a 2029, instituído pela nº Lei 1.184/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias -Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.185/2025 e Lei Orçamentária Anual 1.186/2025, passando a incorporar a ação Projeto Conclusão da Creche/Pré Escola Padrão FNDE Tipo 1 Bairro Copacabana, através de Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino – FNDE, no montante de R\$ 2.675.719,55 (Dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)

Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Educação

Unidade: 010 -Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação FUNDEB

Função: 12- Educação

Sub função : 365- Ensino Infantil

Programa: 12- Tarauacá Melhor com Educação de Qualidade

Projeto/Atividade: -1.674- Conclusão da Creche/Pré Escola Padrão FNDE Tipo 1 Bairro Copacabana

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso 1.569.00 – Outras Transferências de Recursos do FNDE – R\$ 2.428.913,03 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e treze reais e três centavos)

Fonte de Recurso: 1.500.32 – Recursos não vinculados de impostos MDE - Creche – R\$ 246.806,52 (Duzentos e e quarenta e seis mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Valor Total da Ação: R\$ 2.675.719,55 (Dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)

Meta: Conclusão de Creche no Bairro Copacabana

Art.2º Fica o poder Executivo autorizado a alterar a Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2026 através de Crédito Especial com a finalidade de atender as ações necessárias para execução do Projeto de Conclusão da Creche/Pré Escola Padrão FNDE Tipo 1, Bairro Copacabana, através Termo de Compromisso Repactuado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino – FNDE, em anexo.

§ Os repasses de recursos do FNDE para execução da(s) obra(s) serão transferidos em parcelas, após a aferição da evolução física da(s) obra(s), comprovada mediante relatório de vistoria inserido pelo ente federado no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC), Módulo Obras.2.0, e aprovado pela equipe técnica do FNDE, conforme normas editadas pela Autarquia;

Art.3º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº – PPA – Plano Plurianual nº 1.184/2025 para o quadriênio 2026-2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 nº 1.185/2025, e LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.186/2025 para o exercício de 2026.

Art. 4º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2026, a partir da data de sua publicação.

Tarauacá – AC, em 11 de junho de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão

Prefeito do Município de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.207, DE 11 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre abertura de Créditos Especial para viabilizar a execução orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, com alteração das Leis do PPA 1.184/2025 2026-2029, LDO 1.185/2025 e LOA 1.186/2025 para viabilidade do Projeto Conclusão da Creche/Pré-Escola Padrão FNDE TIPO1 BAIRRO SENADOR POMPEU, através de Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino – FNDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; faz saber ao povo de Tarauacá, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei;

Art. 1º Altera o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2026 a 2029, instituído pela nº Lei 1.184/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias -Lei de Diretrizes

Orçamentárias 1.185/2025 e Lei Orçamentária Anual 1.186/2025, passando a incorporar a ação Projeto Conclusão da Creche/Pré Escola Padrão FNDE Tipo 1 Bairro Senador Pompeu, através de Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino – FNDE, no montante de R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais)

Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Educação

Unidade: 010 -Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação FUNDEB

Função: 12- Educação

Sub função : 365- Ensino Infantil

Programa: 12- Tarauacá Melhor com Educação de Qualidade

Projeto/Atividade: -1.675- Conclusão da Creche/Pré-Escola Padrão FNDE Tipo 1 Bairro Senador Pompeu

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso 1.569.00 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Valor Total da Ação: R\$ R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais).

Meta: Conclusão de Creche no Bairro Senador Pompeu

Art.2º Fica o poder Executivo autorizado a alterar a Lei Orçamentaria Anual para o Exercício 2026 através de Crédito Especial com a finalidade de atender as ações necessárias para execução do Projeto de Conclusão da Creche/Pré-Escola Padrão FNDE Tipo 1, Bairro Senador Pompeu, através Termo de Compromisso Repactuado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino – FNDE, em anexo.

§ 1º Os repasses de recursos do FNDE para execução da(s) obra(s) serão transferidos em parcelas, após a aferição da evolução física da(s) obra(s), comprovada mediante relatório de vistoria inserido pelo ente federado no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC), Módulo Obras.2.0, e aprovado pela equipe técnica do FNDE, conforme normas editadas pela Autarquia;

Art.3º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº – PPA – Plano Plurianual nº 1.184/2025 para o quadriênio 2026-2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 nº 1.185/2025, e LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.186/2025 para o exercício de 2026.

Art. 4º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2026, a partir da data de sua publicação.

Tarauacá – AC, em 11 de junho de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão

Prefeito do Município de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.208, DE 11 DE JUNHO DE 2026

“Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 794/2014, de 05 de fevereiro de 2014, para estender benefícios de auxílio-moradia e alimentação aos médicos da rede municipal de saúde, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; faz saber ao povo de Tarauacá, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei;

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 794, de 05 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil alocados para atuação no Município de Tarauacá, bem como aos médicos do quadro efetivo ou contratados temporariamente pelo Município para atuação na rede de atenção básica, serão assegurados os benefícios de alimentação, transporte, moradia e fornecimento de água potável, na forma desta Lei.” (NR)

Art. 2º As despesas advindas com a aplicação da presente lei serão suportadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: Fundo Municipal de Saúde

Órgão: 09 – Secretaria Municipal da Saúde

Unidade: 010 -Fundo de Municipal de Saúde

Função: 10- Saúde

Sub função: 301 Atenção Básica

Programa: 10- Tarauacá Melhor com Saúde para Todos

Projeto/Atividade: -2.068- Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Fonte de Recurso 1.500.41 –Recursos de Impostos não vinculados aplicados em ações e serviços de saúde .

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 794/2014 que não conflitem com a presente norma.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tarauacá – AC, em 11 de junho de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão

Prefeito do Município de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.203, DE 02 DE JUNHO DE 2026

“Institui o Programa Parlamento Jovem no âmbito do Município de Tarauacá, Estado Acre e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; faz saber ao povo de Tarauacá, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei;

Art. 1º Fica criado no âmbito do município de Tarauacá o “Programa Parlamento Jovem”, que compreende as atividades de caráter informativo, relativas ao exercício da cidadania e elucidativas do funcionamento do Poder Legislativo, conforme dispositivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º O Parlamento Jovem tem por finalidade possibilitar aos alunos de escolas do ensino médio, a vivência do processo democrático mediante participação em uma jornada parlamentar na Câmara de Vereadores, através do exercício de mandato.

§ 1º O exercício de mandato terá caráter instrutivo e participativo, com a duração de um ano, e a eleição acontecerá nas escolas.

a) As escolas elegerão seus representantes pelo voto direto e secreto, em data acordada pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal e das escolas participantes;

b) serão eleitos 13 jovens parlamentares, de acordo com a proporcionalidade de alunos matriculados em cada escola de ensino médio e técnico integrado existente no município.

§ 2º O estudante eleito pelo voto na escola será denominado como “Vereador Júnior” e deverá obrigatoriamente ser estudante do ensino médio com idade máxima de 18 (dezoito) anos.

§ 3º Não será permitida a reeleição de estudantes para o cargo de Vereador Júnior.

Art. 3º Fica a cargo da Câmara Municipal atrair a atenção das escolas públicas que compreendem ensino médio para participarem da realização do Programa, promovendo a divulgação sobre o tema, como também as eleições.

Parágrafo único: É atribuição da Câmara Municipal firmar parceria com o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação para trazer os alunos para assistir as Sessões do Parlamento Jovem.

Art. 4º Observar-se-ão no decorrer dos trabalhos do “Parlamento Jovem”, tanto quanto possível, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite das proposições, inclusive quanto à sua iniciativa, discussão e votação em Plenário. Parágrafo único: A Mesa Diretora da Câmara diligenciará no sentido de que a sessão plenária do “Parlamento Jovem” transcorra no Plenário da Câmara de Vereadores e seja acompanhada por assessoramento compatível com a evolução dos trabalhos.

Art. 5º O Parlamento Jovem será composto em número igual à quantidade de vereadores que compõem a Câmara Municipal e cada vereador poderá `apadrinhar` um dos `Vereadores Juniores`, na elaboração de Projetos de Lei, Anteprojeto, Requerimentos, Moções, Resoluções, Indicações e Emendas.

§ 1º Ao tomarem posse, os Parlamentares Jovens prestarão o seguinte compromisso: “Prometo desempenhar fielmente o meu mandato, promovendo o bem geral do município dentro das normas constitucionais”.

§ 2º Os trabalhos do “Parlamento Jovem” serão dirigidos por uma Mesa Executiva, eleita pelos parlamentares jovens, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.

§ 3º A legislatura terá a duração de 12 meses com a realização de 10 Sessões do “Parlamento Jovem” verificando-se seu início com a Posse dos Parlamentares Eleitos, no mês de fevereiro de cada ano, seguido das Sessões Deliberativas e o recesso escolar.

§ 4º Durante esse período os Parlamentares Jovens participarão de políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Município, principalmente, as que interessam diretamente aos jovens cidadãos Tarauacaenses.

§ 5º Os Parlamentares Jovens terão incumbências em seus mandatos, como a criação de pelo menos uma indicação e um requerimento por Sessão do Parlamento, como também a proposição de pelo menos um projeto de lei por semestre.

§ 6º Todos os projetos passarão por votação única.

Art. 6º A Mesa Diretora da Câmara, mediante regulamento, estabelecerá regras ao funcionamento do “Parlamento Jovem”, especialmente quanto:

- I - Ao cronograma das atividades de organização;
- II - As orientações relativas aos procedimentos de inscrição e participação dos interessados;
- III - a eleição dos jovens parlamentares no âmbito de suas respectivas escolas;
- IV - As normas para a eleição da Mesa Executiva;
- V - A realização dos trabalhos da Sessão Plenária;
- VI - A criação dos Partidos temáticos que os parlamentares se elegerão;
- VII - e outros casos, que porventura, estejam omissos nesta Lei.

§ 1º O Presidente da Câmara Municipal nomeará uma Comissão Executiva, composta por técnicos do Poder Legislativo Municipal e instituições parceiras do Programa, encarregada de implementar todos os procedimentos necessá-

rios para a realização da Sessão do Parlamento Jovem, na forma estabelecida neste artigo.

Art. 7º Além do vereador que apadrinhar o Parlamentar Jovem, no exercício de seu mandato, o vereador júnior contará com a ajuda de um Professor Assessor Parlamentar indicado pelo estabelecimento de ensino em que estiver matriculado, como também contará com o auxílio de um assessor parlamentar designado pelo presidente da Casa.

Art. 8º A Mesa Diretora da Câmara Municipal, visando ao bom andamento dos trabalhos do "Parlamento Jovem", poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas.

Parágrafo único: Cumpridos todos os requisitos, em compensação pelo comprometimento dos vereadores juniores que integram o Parlamento Jovem, a prefeitura de Tarauacá premiará a cada um, com uma bolsa (estágio) de um ano.

Art. 9º Participantes do Parlamento Jovem Municipal se comprometerão com o Programa Parlamento Jovem, sendo prevista a aplicação de penalidades para o descumprimento. Parágrafo único. O não cumprimento por parte do Vereador Júnior, não justificado, ou com justificativa rejeitada pelos demais integrantes do Parlamento Jovem, passa o direito de premiação para o suplente, que deverá cumprir os quesitos impostos pelo regulamento, não importando o período em que acontecer a mudança.

Art. 10 O presente programa foi elaborado tomando como base o número de vereadores da casa que atualmente são treze. Caso este número seja alterado, o presente programa alterasse automaticamente conforme a quantidade de vereadores fixadas na Lei Orgânica Municipal.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tarauacá – AC, em 03 de junho de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito do Município de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 049, DE 28 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a prorrogação da cessão de servidora municipal de Tarauacá A Assembleia Legislativa do Estado do Acre."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ. Estado do Acre no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, incisos V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a solicitação formalizada por meio do Ofício nº 096/2026 da Assembleia Legislativa do Estado do Acre;

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a servidora VANGELA MARIA GALVÃO DE LIMA SILVA, matrícula nº 737, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá, para exercer suas atividades junto à Assembleia Legislativa do Estado do Acre, com ônus para o setor de origem, pelo período de 1(um) ano, compreendendo 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º O recolhimento da contribuição previdenciária do servidor continuará sendo efetuado pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 050, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a convalidação e a prorrogação, em caráter excepcional, do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, destinado à contratação de Agentes Educacionais para o Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a solicitação e a justificativa apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Ofício OF/EXP/SEME/Nº 1697/2026, que relata a necessidade de regularização da situação funcional dos Agentes Educacionais contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025;

CONSIDERANDO que o Edital do referido certame previa, em seus itens 1.6 e 11.2, a possibilidade de prorrogação do prazo de validade por igual período; CONSIDERANDO a ocorrência de falha administrativa, consistente na ausência de edição de ato formal de prorrogação em tempo hábil, o que não denota má-fé da gestão, mas sim equívoco interpretativo;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 347/2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município, que opinou pela viabilidade da convalidação do ato em virtude da preponderância do interesse público;

CONSIDERANDO o excepcional interesse público e o princípio da continuidade do serviço público, uma vez que a interrupção dos contratos paralisaria o atendimento educacional a aproximadamente 923 (novecentas e vinte e três) crianças em idade pré-escolar, residentes em comunidades rurais e de difícil acesso, com graves prejuízos sociais e ao seu desenvolvimento pedagógico; CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de anular seus atos ilegais, mas também de convalidar aqueles que apresentem vícios sanáveis, quando da convalidação não resulte lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos termos dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica convalidada, com efeitos retroativos (ex tunc) a 1º de janeiro de 2026, a continuidade da prestação de serviços pelos Agentes Educacionais contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, bem como os atos de gestão e pagamentos dela decorrentes.

Art. 2º Fica prorrogada, em caráter excepcional e por excepcional interesse público, a validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 e dos contratos temporários dele decorrentes, até 31 de dezembro de 2026, ou até a homologação de novo certame para os mesmos fins, o que ocorrer primeiro.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Educação incumbida de iniciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, os procedimentos necessários para a realização de um novo processo seletivo simplificado para suprir a necessidade temporária de pessoal para o referido programa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme especificado no Art. 1º.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Tarauacá-Ac, 29 de maio de 2026.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
PREFEITO DE TARAUACÁ-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 051, DE 29 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a prorrogação da cessão de servidora municipal de Tarauacá a Câmara Municipal de Tarauacá-Ac."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ. Estado do Acre no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, incisos V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a solicitação formalizada por meio do Ofício nº 096/2026 da Assembleia Legislativa do Estado do Acre;

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida o servidor JEFERSON LIMA SOUZA, matrícula nº 714, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá, para exercer suas atividades junto à Câmara Municipal de Tarauacá, com ônus para o órgão cedente, pelo período de 1(um) ano, compreendendo 01 de maio de 2026.

Art. 2º O recolhimento da contribuição previdenciária do servidor continuará sendo efetuado pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 052, DE 29 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a prorrogação da cessão de servidora municipal de Tarauacá a Assembleia Legislativa do Estado do Acre."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ. Estado do Acre no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, incisos V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a solicitação formalizada por meio do Ofício nº 096/2026 da Assembleia Legislativa do Estado do Acre;

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a servidora LUCIENE NUNES CALIXTO, matrícula nº 203, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá, para exercer suas atividades junto à Assembleia Legislativa do Estado do Acre, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 07 meses e (4) quatro dias, compreendendo 28 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º O recolhimento da contribuição previdenciária do servidor continuará sendo efetuado pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 053, DE 29 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a prorrogação da cessão de servidor municipal de Tarauacá a Câmara Municipal de Tarauacá-AC.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ. Estado do Acre no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, incisos V, da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO a solicitação formalizada por meio do Ofício nº 096/2026 da Assembleia Legislativa do Estado do Acre;

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido o servidor GILBERTO AIRES FURTADO, matrícula nº 8339, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá, para exercer suas atividades junto à Câmara Municipal de Tarauacá-AC, com ônus para o órgão cedente, pelo período de 01(um) ano.

Art. 2º O recolhimento da contribuição previdenciária do servidor continuará sendo efetuado pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 520, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder a RODRIGO DAMASCENO CATÃO, Prefeito do Município de Tarauacá, 2,5 (duas diárias e meia), destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Rio Branco-AC, para participar de reuniões na AMAC, Casa Civil do Governo do Estado do Acre, Energisa e SEHURB, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ocorrerá no período de 16/04/2026 a 18/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 521, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder a LUCAS RHAVANELY DO NASCIMENTO OLIVEIRA, Diretor de conteúdo e mídia, 2,5 (duas diárias e meia), destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Rio Branco-AC, para assessorar o prefeito nas reuniões na AMAC, Casa Civil do Governo do Estado do Acre, Energisa e SEHURB, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ocorrerá no período de 16/04/2026 a 18/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 523, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder a GILBERTO DOS SANTOS CRUZ, Procurador Geral, 03 (três diárias), destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Rio Branco-AC, para assessorar o prefeito nas reuniões na AMAC, Casa Civil do Governo do Estado do Acre, Energisa e SEHURB, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ocorrerá no período de 16/04/2026 a 18/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 696, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder a JEFERSON FERNANDES SOUZA, 03 (três) diárias, destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Epitaciolândia-AC, para participar de encontro formado pela equipe Yantec juntamente com a Secretaria de Educação de Epitaciolândia, que ocorrerá no período de 27/05/2026 a 30/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 765, DE 29 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 203/2026, com vigência de 27/04/2026 a 27/04/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa física TRANS ACREANA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres, decorrente da Inexigibilidade nº 006/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 2.282/2026:

I. Gestor Titular: Senhor(a) Anayara Teixeira de Freitas

II. Fiscal Titular: Senhor(a) Antônio da Silva Araújo

Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 27 de abril de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 775, DE 03 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a RONIVON MELO DA SILVA, 04 (quatro) diárias, destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Rio Branco- AC, para a participação em capacitação na Codificação das causas de óbito, que ocorreu no período de 16/06/2026 a 20/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 782, DE 03 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025 e Lei nº 1.162/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, TUANY ELIZABETH DA SILVA BEZERRA, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Projetos, Referência- CEC 02, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 783, DE 03 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a MANOEL FELIPE DE ARRUDA, 3 (três) diárias, destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Cruzeiro do Sul -AC, para a participação do treinamento em controle vetorial da malária, que ocorreu no período de 25/05/2026 a 28/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 784, DE 03 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a LUAN FONSECA GONÇALVES, 3 (três) diárias, destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Cruzeiro do Sul -AC, para a participação do treinamento em controle vetorial da malária, que ocorreu no período de 25/05/2026 a 28/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 785, DE 03 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a PEDRO SOUZA FEITOZA, 1 (uma) diária, destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Rio Branco -AC, para fazer o transporte de usuários que são atendidos pelo serviço do

CRAS, para participação em um evento esportivo realizado pelo IFAC, que ocorreu no período de 29/05/2026 a 30/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 90026/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual futura e eventual contratação de empresa devidamente autorizada pela Polícia Federal, especializada na prestação de serviços de segurança privada desarmada, para atuação em eventos oficiais promovidos, apoiados ou realizados pela Prefeitura Municipal de Tarauacá/AC, em atendimento às demandas das diversas secretarias municipais, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02 de julho de 2026, às 10h30min (horário de Brasília/DF).

Local: site www.gov.br/compras.

O edital poderá ser adquirido junto à comissão de licitação no endereço acima citado ou no site do TCE/AC – Portal das Licitações e site da Prefeitura <https://www.tarauaca.ac.gov.br/licitacoes> ou www.gov.br/compras. Maiores esclarecimentos no horário de expediente nos dias úteis.

Tarauacá – Acre, 12 de junho de 2026.

Jorge da Mata Coelho
Agente de Contratação/Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 187/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.500/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ – CNPJ Nº 34.693.564/0001-79, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO CONTRATANTE, E PESSOA JURÍDICA CENTRAL DAS XEROX LTDA - CNPJ Nº 52.837.260/0001-10, PELA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), aplicado ao Contrato nº 187/2025, firmado entre o Município de Tarauacá e a pessoa jurídica CENTRAL DAS XEROX LTDA (CNPJ nº 52.837.260/0001-10), devidamente justificada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 106, art. 124, inciso I, alínea "b" e art.125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em decorrência da presente alteração contratual, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) aplica-se ao Contrato nº 187/2025. o valor global do contrato passa de R\$ 155.499,81 (Cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos) para R\$ 190.011,31 (cento e noventa mil e onze reais e trinta e um centavos) valor global, em razão do acréscimo parcial aplicado ao referido item. O acréscimo financeiro resultante corresponde a R\$ 34.511,50 (trinta e quatro mil, quinhentos e onze reais e cinquenta centavos), mantidas a forma de pagamento e as demais condições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 As despesas ocorrerão através da disponibilidade orçamentária em dotação descrita abaixo, com base a Lei Orçamentária Anual para 2026:

Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 010 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 – Saúde;

Sub função: 301 – Atenção Básica;

Programa: 10 – Tarauacá Melhor com saúde para todos;

Projeto/Atividade: 2.068 – Gestão do fundo municipal de Saúde;

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Recurso: 1.500.41.1002.00000 – Recurso não Vincular de Impostos aplicação em ações e serviços público de saúde – ASPS

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 187/2025, que não foram modificadas pelo presente Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e produzindo todos os seus efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato permanece inalterado, ou seja, o contrato continuará com a vigência original estabelecida até 28 de agosto de 2026, ou até a execução total dos quantitativos, podendo ser prorrogado sucessiva-

mente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Tarauacá, AC – 12 de junho de 2026.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão, Prefeito de Tarauacá -AC, pela contratante e CENTRAL DAS XEROX LTDA, pela contratada.

XAPURI

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE XAPURI-AC

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA PMX Nº 283/2026 DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 051/2026, cujo objeto é O presente processo tem por objeto a aquisição de 01 (uma) máquina retroescavadeira, nova, zero hora, destinada ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Xapuri, visando à execução de serviços, conforme especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência.

| FUNÇÃO | NOME |
|--------|---|
| GESTOR | Eliomar Soares de Souza - Sec. Mun. de Floresta, Agricultura e Pecuária - Decreto Nº 004/2025 |
| FISCAL | Wagner Soares de Menezes Júnior - Diretor Municipal de Agricultura Decreto: 081/2025 |

Xapuri – Acre, 10 de junho de 2026.

MAXSUEL MAIA PEREIRA

Prefeito de Xapuri

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE XAPURI-AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 051/2026/PMX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026/PMX

Adesão nº 015/2026/PMX

Município de Xapuri - AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: 04.018.560/0001-24, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro, Xapuri-Acre, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor MAXSUEL MAIA PEREIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG N.º 378202 SSP/AC e inscrito no CPF sob o nº 698.796.302-97, e residente neste Município, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FLORESTA, AGRICULTURA E PECUÁRIA, representado pelo senhor Eliomar Soares de Souza, nomeado através do Decreto nº 004/2025, denominado CONTRATANTE, e o(a) Empresa MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.614.838/0001-01, situada na Avenida Castelo Branco 14.893, Zona Rural, no município de Cacoal/RO, Email: CONTABILIDADE@MAXXICASE.COM.BR Telefone: (69) 9973-6789, por intermédio de seu sócio proprietário, Sr. Ely Valença da Silva, portador da cédula de identidade nº 1024899 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 219.078.701-72 doravante designado CONTRATADO, neste ato, tendo em vista o que consta no Processo supracitado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2025, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 – O presente Contrato tem como fundamento as Leis Federais n.º 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 016/2024 e suas alterações, e demais condições do Edital, e ainda o Processo de Adesão nº 015/2026, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, e do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2025, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR

2.1 – O presente processo tem por objeto a aquisição de 01 (uma) máquina retroescavadeira, nova, zero hora, destinada ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Xapuri, visando à execução de serviços, conforme especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência.

O valor total deste contrato é R\$440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais), para fornecimento dos serviços Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Este contrato, formalizado a partir da Ata de Registro de Preços Nº 020/2025,

terá vigência de 1 (um) ano, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Xapuri - Acre, 10 de junho de 2026.

Assinam: Prefeitura de Xapuri o Sr.º Maxsuel Maia Pereira, ELIOMAR SOARES DE SOUZA, Secretária Municipal de Floresta, Agricultura e Pecuária/CONTRATANTE e a empresa MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita na CNPJ nº 19.614.838/0001-01/CONTRATADO.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE XAPURI-AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMX Nº. 052/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025/PME

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025/PME O presente instrumento de Adesão tem por objetivo tornar-se participante EXTRAORDINÁRIO na Ata de Registro de Preços nº. 020/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº. 005/2025, visando O presente processo tem por objeto a aquisição de 01 (uma) máquina retroescavadeira, nova, zero hora, destinada ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Xapuri - AC, através da empresa MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ Nº 19.614.838/0001-01, no valor de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais), sendo a contratação em conformidade com os preços registrados na referida Ata acima descrita, proposta do fornecedor e demais documentos que fazem parte integrante do processo, independente de transcrição, para todos os efeitos legais.

A eficácia deste Termo de Adesão fica condicionada à publicação do presente instrumento pelo ADERENTE, no prazo legal, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE.

É competente o Foro da Comarca de Xapuri, município do Estado do Acre, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Termo de Adesão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal.

Xapuri – Acre, 10 de junho de 2026

Maxsuel Maia Pereira

Prefeito

DIVERSOS

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS - ACRE

INSTITUTO SÃO JOSÉ

CNPJ Nº 19.707.997/0002-23

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2026

APROVO E RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 023/2026, fundada no artigo 75, inciso II da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, que tem como objeto Contratação de pessoa jurídica prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado para atender a demanda da CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS – ACRE (INSTITUTO SÃO JOSÉ), no município Rio Branco/AC, conforme delineado no Termo de Referência e demais documentos pertinentes ao processo administrativo, no valor global de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) em favor da empresa F.C. LEITE MACHADO, CNPJ nº 47.394.230/0001-46. Dotação orçamentária: 33.90.39 – Serviços de Terceiros - PJ - Termo de Subvenção Social nº 001/2024 – SEE – 2º Termo Aditivo. Rio Branco-Acre, 02 de junho de 2026.

Maria Augusta de Oliveira

Presidente

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS-ACRE (INSTITUTO SÃO JOSÉ)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado, com reposição de peças para atender a demanda da CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS – ACRE (INSTITUTO SÃO JOSÉ), no município Rio Branco/AC.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 023/2026

Contratado: F.C. LEITE MACHADO, CNPJ nº 47.394.230/0001-46.

Valor global: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)